



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.972, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção das Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-escolar;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1206/3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 186/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ -30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 08/07/2025 às 11:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 08/07/2025 às 11:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1141588** e o código verificador **0B4DB181**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	08/07/2025 11:18
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	08/07/2025 11:39
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	09/07/2025 10:47

Referência: [Processo nº 25-3585/2025](#).

Docto ID: 1141588 v1

Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.424.746-**, Matrícula 29635, que se deslocará para o Canelinha, Linha Rei Davi, Rio Preto, Kapa 80, Seringal, Rio Claro, Assentamento Nosso Caminho e Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 01, 03, 04, 08, 10, 15, 17, 22, 23 e 29 de abril de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42283

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.971, DE 08 DE JULHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 587.140,29 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e nove centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos do repasse do **FNDE relativo ao Programa Escola Tempo Integral Lei 14640/2023-FNDE**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0004 Programa Escola Tempo Integral Lei 14640/2023-FNDE;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1194/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)**;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1195/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 300.998,20 (trezentos mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**;
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1196/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 176.142,09 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do repasse do **FNDE relativo ao Programa Escola Tempo Integral Lei 14640/2023-FNDE**, no valor de **R\$ 587.140,29 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e nove centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42249

LEI Nº 2.972, DE 08 DE JULHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção das Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1206/3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 186/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ -30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42250

LEI Nº 2.973, DE 08 DE JULHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 14.054,37 (quatorze mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da SEMAS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1211/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 14.054,37 (quatorze mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R\$ 14.054,37 (quatorze mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42251

